

Prêmio

isentos de todos e quaisquer impostos e emolumentos municipais a que possam estar sujeitos em razão dessa atividade, sendo-lhes, também facultada a livre entrada nos feiros e mercados.

Parágrafo único: - A isenção que se refere este artigo não dispensa o licenciantes.

Artigo 2º - Este decreto-lee entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 Prefeitura Municipal de Paupias, em 15 de julho de 1946.

(a) José de Castro Aguiar  
 Prefeito Municipal  
 Publicado e registrado nesta Secretaria em 15/7/46  
 Publicado para fixação no local de costume 15/7/46  
 (a) Nester de Barros.  
 Secretário.

Decreto No 276!

O Prefeito Municipal de Paupias, usando da atribuição que lhe confere o artigo 12, no. V, do decreto-lee federal no 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve,

Dispor: -

O Sr. Francisco Alexandre de Oliveira, a partir desta data, do cargo de Fiscal Mercador do distrito de Novo Brevinhos.

(a) José de Castro Aguiar  
 Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria 17/1/46.  
Publicado por apuração local cos. tem. 17/1/46  
ca) Nestor de Barros  
Secretário.

## Decreto no 277

O Prefeito Municipal de  
Toupeia, Estado de São Paulo, usando  
da atribuição que lhe confere o artigo  
12, II, do decreto-lei federal no 1.202,  
de 8 de abril de 1939, e de seu porve-  
niente com o item III, do artigo 16, com-  
binado com o parágrafo primeiro do  
artigo 17, do decreto-lei federal no  
13.030, de 28 de outubro de 1942,  
resolve:

Nomear:

o senhor Francisco  
Alexandre de Oliveira, para, a partir  
desta data, e em caráter efetivo,  
exercer o cargo de Fiscal desta Prefei-  
tura.

Prefeitura Municipal de Toupeia, em  
17 de julho de 1946.

(a) José de Castro Aguiar  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria  
em 17/1/46.

Publicado por apuração no local de costume  
em 17/1/46.

(Nestor de Barros).  
Secretário.